a partir de 29 de dezembro de 2025 até a data de 29 de junho de 2026; fixando-se para o presente Termo Aditivo, o valor total de R$ 884.337,24 (oitocentos e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será repassado em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R$ 147.389,54 (cento de quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o Plano de Trabalho Reformulado às fls. 2549-2559 e Decisão às fls. 2583-2584, com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 20.81101.08.245.2201.6275.0003 – Chamamento Público com OSC's; Natureza de Despesa n. 335041; Item de Despesa n. 33504101-Contribuições (Convênios); Fonte n. 0150000001; Nota de Empenho n. 2025NE001184, de 17/11/2025.

AMPARO LEGAL: Arts. 21, parágrafo único, I e 42, I, "c", do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, c/c art. 55, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

DATA DA ASS: 08 de dezembro de 2025

ASSINAM: Taciana Afonso Silvestrini Arantes e Valdeci Marcolino

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NUP: 15.015.231-2025

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 15.412.257/0001-28), por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS – SEAD (CNPJ 04.150.335.0001-47), com interveniência da SECRETARIA EXECUTIVA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEODC/PROCON/MS e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – OAB/MS (CNPJ nº 03.983.509/0001-90).

DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os signatários com vistas à implementação de ações conjuntas e integradas que assegurem o fomento, o desenvolvimento e a efetividade das Políticas Públicas voltadas à proteção e defesa do Consumidor, bem como a disponibilização de espaço físico na sede do PROCON/MS, para instalação de estação de trabalho como suporte à atuação dos profissionais regularmente inscritos nos quadros da OAB/MS, quando em atendimento às pautas do PROCON/MS.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 16.644, de 4 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: O presente instrumento inicia sua vigência na data de sua assinatura e terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento.

DATA DE ASSINATURA: 4 de dezembro de 2025

ASSINAM: PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD
ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI
Secretário-Executivo de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON
LUÍS CLÁUDIO ALVES PEREIRA
Presidente da OAB/MS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMADESC/IAGRO/IMASUL N. 003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos a Resolução Conjunta SEMADESC/IAGRO/IMASUL N. 002, de 8 de maio de 2025; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 2º da Lei Estadual n. 4.225, de 12 de julho de 2012; o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispostos no art. 74 da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022; e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 11, inciso VI, do Decreto Estadual n. 16.228, de 7 de julho de 2023;

R E S O L V E M:

Art. 1º Resolução Conjunta SEMADESC/IAGRO/IMASUL N. 002, DE 8 DE MAIO DE 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º .....

IV – produtos florestais: produtos oriundos de espécies florestais, sejam eles madeireiros ou não madeireiros;

.....